

PROJETO DE LEI Nº EM-079/2006

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.326, de 09 de fevereiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda. e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.326, de 09 de fevereiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento à Empresa Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda., a título de permuta, decorrente de execução de serviços de obras de pavimentação, imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote AI 02, quadra 175, zona nº 031, com área de 4.385,00 m² (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado na Av. Rosana Noronha Guarani, 450, Bairro Icaraí, Distrito Industrial Antonio Martins Guimarães, matriculado sob o nº 75.957, do livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local..”(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 098 /2006
Em 18 de maio de 2006

Excelentíssimo Senhor
Edson de Sousa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Divinópolis
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V.Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Casa Legislativa, diz respeito nova redação dada ao art. 1º da Lei nº 6.326, de 09 de fevereiro de 2006, que autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Ferdil Produtos Metalúrgicos Ltda. e dá outras providências.

Em atenção ao ofício nº 442/2006 – DICAF, de 11 de abril de 2006, da Diretoria de Cadastro Fiscal, cópia anexa, solicitamos que seja dada nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.326/06, **fazendo constar corretamente o nome do Distrito Industrial Antônio Martins Guimarães, e não:** Distrito Industrial Prefeito Antônio Martins Guimarães, com havia sido informado.

Pelo conhecimento, rogamos pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo total aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal